



MANUAL DO COOPERADO

Conheça seus direitos e deveres. Exerça seus direitos e deveres!

Missão, Visão, Valores.



MISSÃO

Unir especialistas qualificados que se dedicam a promover o bem-estar dos pacientes e, ao mesmo tempo, garantir que esses profissionais tenham uma vida profissional gratificante e equilibrada.



VISÃO

Ser reconhecida na Região Nordeste como uma cooperativa de trabalho na área de saúde, com referência em processos de acolhimento e valorização dos seus associados.



VALORES

Compromisso, Acolhimento, Cuidado, Respeito, Responsabilidade social.

Seja bem vindo, Sócio cooperado!

Felicitemos por fazer parte deste cooperativismo que é a Forte Saúde.

Isso mesmo, você é um sócio cooperado! Nossa intenção é poder contribuir para o seu crescimento e desenvolvimento profissional, afinal, você é um de nós agora.

Seja bem vindo(a)!



Objetivo

A FORTE SAÚDE atua com o objetivo de humanizar as relações financeiras, capacitar e qualificar os cooperados para prestação de serviço de saúde e apoio, com alto padrão de qualidade e segurança, proporcionando bem-estar e satisfação dos nossos clientes e cooperados.



Índice

Cooperativismo	06
Valores	07
Princípios do cooperativismo	08
Adesão voluntária e livre	13
Você é dono!	14
Direitos sócio cooperado	15
Deveres sócio cooperado	17
Assembleia Geral Ordinária	18
Assembleia Geral Extraordinária	19
Assembleia Geral Especial	20
Devolução de quotas	21
Produtividade	22
Canais de atendimentos	23



Cooperativismo

A organização cooperativista tem início na Inglaterra, no momento da Revolução Industrial, onde alguns operários se reuniram na Sociedade dos Probos de Rochdale, a fim de cooperarem entre si visando o benefício à todos. Então, essa forma de colaboração entre pessoas e/ou grupos de forma conjunta com um objetivo comum é chamada cooperativismo. Cooperar faz parte do ser humano, da nossa vivência em sociedade. Cooperando, juntamos forças para alcançar propósitos maiores e o progresso social.



Valores

A **FORTE SAÚDE** busca basear suas práticas e atuações nos valores cooperativistas que visam a ajuda mútua, democracia, igualdade, solidariedade, transparência e responsabilidade social.

AJUDA MÚTUA

RESPONSABILIDADE

DEMOCRACIA

IGUALDADE

EQUIDADE

SOLIDARIEDADE



Princípios do cooperativismo

7 princípios do cooperativismo



Princípios

Devemos obediência irrestrita aos princípios basilares da Lei nº 12.690/2012, conforme a seguir:

I - adesão voluntária e livre: significa dizer que qualquer pessoa pode ingressar nesta cooperativa, desde que o faça de forma voluntária e livre;

II.- gestão democrática: os cooperados têm a missão de fazer uso do direito ao voto, de forma a representar os seus interesses e de todos os cooperados;

III.- participação econômica dos membros: os associados adquirirão cotas partes. Os cooperados adquirem quotas partes e têm o direito a participar democraticamente das decisões da cooperativa.

IV - autonomia e independência: todo cooperado é capaz de gerir da forma que bem lhe aprouver a sua produtividade, na forma da lei;



Princípios

V - Educação, formação e informação: a cooperativa promove a educação e a formação/aperfeiçoamento dos seus associados, informando-os e capacitando-os

VI - intercooperação: seja a intermédio de estruturas locais, regionais, nacionais e até internacionais, todas as cooperativas colaboram umas com as outras;

VII - interesse pela comunidade: a cooperativa, também, atua para o desenvolvimento sustentável sociedade, gerando benefícios sociais tanto para este quanto para seus associados;

VIII - preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa: todos os direitos previstos art. 7 da Lei, inclusive os estatutários serão inteiramente resguardados;



Princípios

IX - não precarização do trabalho: os cooperados não podem ter seus direitos violados;

VI - intercooperação: seja a intermédio de estruturas locais, regionais, nacionais e até internacionais, todas as cooperativas colaboram umas com as outras;

VII - interesse pela comunidade: a cooperativa, também, atua para o desenvolvimento sustentável sociedade, gerando benefícios sociais tanto para este quanto para seus associados;

VIII - preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa: todos os direitos previstos art. 7 da Lei, inclusive os estatutários serão inteiramente resguardados;



Princípios

X – respeito às decisões de assembleia, observado o disposto nesta

Lei: as decisões deliberadas em assembleias devem ser atendidas até o limite do estatuto e da lei;

XI - participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo com o previsto em lei e no Estatuto Social: o cooperado tem direito a voto, podendo, inclusive, convocar assembleia, na forma legal;



A adesão é voluntária e livre!

O COOPERADO É LIVRE PARA ADERIR A COOPERATIVA.

Poderá associar-se à **FORTE SAUDE** qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique e atue nas atividades e serviços desenvolvidos pela cooperativa, conforme Estatuto Social, que acompanha este Manual, dentro da sua área de ação e que seja legalmente capacitado, podendo livremente dispor de si.

Para associar-se, o proponente preencherá proposta de adesão – Ficha/Termo de Adesão, bem como prestar declaração de que optou de forma livre e voluntária, além de apresentar os documentos necessários para adesão.

O cooperado deve, ainda, integralizar quotas-partes no mínimo descrito no estatuto, que é o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em parcelas fixas de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) somente nos meses em que houver produtividade do cooperado.



**ADESÃO LIVRE
E VOLUNTÁRIA**

AQUI NA FORTE, VOCÊ É QUEM MANDA!

VOCÊ É O DONO DA COOPERATIVA!!!

Você tem autonomia sobre a prestação do seu serviço. Além disso, você participa ativamente da cooperativa, através do voto, podendo inclusive, realizar propostas, votar, ser votado, fazer parte do conselho de administração, do conselho fiscal, da diretoria, se candidatar para representar o núcleo de cooperados como cooperado coordenador e/ou delegado.

EXERÇA SEU DIREITO, EXERÇA SEU DEVER

Pode, ainda, receber valores correspondente as sobras apuradas ou ratear as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.



Direitos

FIQUE CIENTE

Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; repouso anual remunerado; retirada para o trabalho noturno superior ao diurno; Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

Seguro de acidente de trabalho.



Direitos

FIQUE CIENTE

Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

Propor a diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;

Votar e ser votado para membro de Diretoria e Conselho Fiscal, ou de outros órgãos da cooperativa;

Desligar-se da cooperativa quando lhe convier; Solicitar quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa;

Beneficiar-se dos serviços de natureza social prestado pela cooperativa;

Receber repasse referente à sua participação nos serviços executados;

Todos os descritos no Estatuto Social e Lei.



Deveres

FIQUE CIENTE

Subscrever e integralizar as quotas associativas nos termos do estatuto e lei;

Contribuir com as taxas administrativas que foram estabelecidas para a cobertura dos dispêndios e custos da cooperativa;

Cumprir disposições do Estatuto, das leis, deliberações das Assembleias Gerais, resoluções e regimento;

Participar ativamente das Assembleias e reuniões;

Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal qualquer irregularidade que atente contra lei e Estatuto;

Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação que tenha interesse oposto ao da cooperativa;

Ressarcir o montante no caso de condenação ou acordo em Juízo, em razão de ressarcimento de danos em decorrência de ato/fato perpetrado pelo associado do exercício de atividade profissional de forma dolosa, dentre outros previsto no estatuto.





ASSEMBLEIA Geral Ordinária

Assembleia prevista no artigo 38 do Estatuto que é realizada, anualmente, nos três primeiros meses, para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatório de gestão, balanço patrimonial, demonstrativos de sobras e perdas, demonstrativo de avaliação da eficiência econômico financeira e social, eleição e posse do conselho fiscal e administrativo, dentre outros. Todos os cooperados são convocados, previamente para participar das Assembleias, além de ser publicado em jornal de grande circulação, no mínimo, com 10 dias de antecedência.





ASSEMBLEIA

Geral Extraordinária

Pode ocorrer em qualquer mês, durante todo o ano. A assembleia está prevista no art. 40 do Estatuto para deliberar sobre reformas, fusão – incorporação ou desmembramento, mudança de objetivo, dissolução voluntária e nomeação de liquidante, contas do liquidante, mudança de diretoria, dentre outros previstos no estatuto.





ASSEMBLEIA

Geral Especial

Ocorre no segundo semestre do ano. Assembleia prevista no art. 42 para deliberar sobre quaisquer outros assuntos especificados no edital de convocação, seja sobre a gestão da cooperativa, direitos, deveres, disciplina, planejamento, projetos, contratos firmados, dentre outros.



Devolução de quota associativa

O cooperado pode, a qualquer momento, solicitar seu desligamento da cooperativa, resguardado seu direito a devolução do valor correspondente ao total de quotas que integralizou. A devolução do valor integralizado ocorre após realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme Estatuto Social.



Produtividade

O cooperado recebe por produtividade. Deste modo, deverá apresentar a Ficha de Produtividade, constando os serviços prestados. Este documento fica sob responsabilidade do próprio cooperado, não havendo, por parte da cooperativa, nenhum controle da jornada. O correto preenchimento é importante, pois, os repasses da produtividade serão atrelados as informações constantes na ficha de produtividade.

O preenchimento incorreto ou não preenchimento da produtividade, implicará diretamente no repasse do cooperado. Sendo assim, a Ficha de Produtividade deverá ser preenchida conforme os dias em que o cooperado apresentar produção, devendo demonstrar na Ficha de Produtividade o correto horário de início e término de suas atividades.

FIQUE SABENDO!

Você na condição de sócio cooperado, pode se fazer substituir. Quando não puder assumir um serviço, poderá mandar um outro cooperado, e este, fará jus ao valor daquela produção. Esta substituição só precisa ser informada a cooperativa e/ou ao cooperado coordenador, para que haja alteração na escala.





(71) 3015-4008
(71) 98280-9734



contato@fortesaude.coop.br
www.fortesaude.coop.br



Rua da Alfazema, 761,
Iguatemi Business & Flat, Sala 807
Caminho das Árvores
41.820-021 - Salvador - BA

A igualdade nos une,
a cooperação nos fortalece!



FORTESAÚDE

COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE